



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**  
CGC 01 593 752/0001-76  
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Lei N°60/99**

**Autoriza o poder executivo a adquirir terreno para a municipalidade**

**O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.**

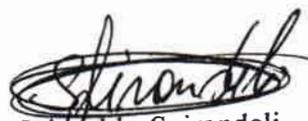
**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a adquirir imóvel rural com uma área de 25,15 hectares na Fazenda Riacho dos Cavalos, Natalândia - MG.

**Art. 2º** - A área de que se trata o artigo 1º tem seu valor, localização e procedência no anexo único desta lei, precedido de avaliação de bens imóveis desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia - MG, 31 de maio de 1999.



Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal



Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração